

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5546/2021.  
De 25 de fevereiro de 2021.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº038/2021 - Data: de 25  
de fevereiro de 2021.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a regulamentação no Município de Fazenda Rio Grande acerca da Resolução Normativa 888/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

**Considerando** a Resolução Normativa 888/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

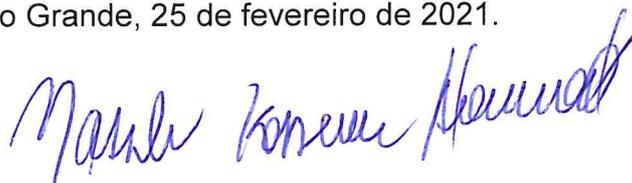
**DECRETA**

**Art. 1º.** A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.

**Parágrafo Único:** o contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal de saldo credor da contribuição para custeio de serviço da iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes a iluminação pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2021.



**Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal**